# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 2753. DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal n° 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

## I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.XXXX - Realoc.EM 041/2023-Subv. À Ass.Casa Mis

Ficha	Unidade Orcamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10,301.1001. <b>XXXX</b>	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	20.000,00
^^^	02.10.02	10.301.1001.1001	SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		20.000,00

### II - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 - Atenção Básica

10.301.1001.XXXX - Realoc.EM 041/2023-Subv. C.T.J.V.Moura

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.06	08.241.4002. <b>XXXX</b>	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
***	02.13.00	00.241.4002.7000	SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		10.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO		30.000,00



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3°- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
276	02.10.02	10.301.1001.1341	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	30.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					30.000,00

- Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.
- Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de junho de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de junho de 2024.

WAGNER BOTELHO CORRALES Secretário de Administração